Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 21 de Dezembro de 1994

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 445

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Trindade para o exercício de 1995.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Trindade para o exercício financeiro de 1995, orça a receita e fixa a despesa em R$ 6.100.000,00 (SEIS MILHÕES E CEM MIL REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificado em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	4.699.800,00
Receita Tributária	R$	125.000,00
Receita Patrimonial	R$	35.200,00
Receita Industrial	R$	5.000,00
Transferências Correntes	R$	4.508.000,00
Outras Receitas	R$	26.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.400.200,00
Alienação de Bens	R$	200,00
Transferências de Capital	R$	1.300.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos, assim demonstrados:

Sacione, publique-se registre-se e
dê-se ciencia à Câmara dos
Em 21 de dezembro de 1994

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

I - CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		R$ 4.017.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO		R$ 3.469.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		R$ 547.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		R$ 2.083.000,00
INVESTIMENTOS		R$ 2.083.000,00
II - DESPESAS POR ÓRGÃO		R$ 6.100.000,00
10.0 - PODER LEGISLATIVO		262.700,00
20.0 - GOVERNO MUNICIPAL		203.800,00
30.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		634.000,00
40.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		1.359.600,00
50.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		1.138.700,00
60.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		167.400,00
70.0 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.333.800,00
III - DESPESA POR FUNÇÃO	R$	6.100.000,00
01 - LEGISLATIVA		226.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		826.000,00
04 - AGRICULTURA		197.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA		1.696.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO		1.228.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO		1.244.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		516.000,00
16 - TRANSPORTE		167.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos V[illegible]s.
Em 21 de dezembro de 1994

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

I - Atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro, através de créditos suplementares, até o limite de vinte por cento do valor das despesas fixadas, utilizando como recursos o que dispõe o Artigo 7º combinado com o Artigo 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimada.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, 13 de dezembro de 1994.

João Leocádio Sobrinho
PRESIDENTE

José Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO

José Belarmino da Silva
2º SECRETÁRIO